



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Esporte e do Turismo



**Talento OLÍMPICO
DO PARANÁ**

Mais energia para 2020

REGULAMENTO GERAL

7ª EDIÇÃO / 2018

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP: 82.810-400.

Fone: (41) 3361-7700 / E-mail: talentoolimpico@seet.pr.gov.br

Site: www.esporte.pr.gov.br

PARCEIROS:



Comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento do Paraná, a **COPEL** está presente no dia-a-dia dos paranaenses promovendo o crescimento socioeconômico, responsabilidade ambiental e a sustentabilidade. A empresa é a grande responsável pelo salto no incentivo ao esporte no estado, através do Programa **Talento Olímpico do Paraná**. A companhia começou a financiá-lo em 2011, primeiro ano do projeto, e atualmente é a principal apoiadora do programa.



A **Secretaria de Estado da Educação** tem por objetivo a definição e a execução da política governamental no setor de educação básica e de educação profissional, visando à melhoria das condições de vida da população. Como parceira do **Talento Olímpico do Paraná**, tem o foco principal na bolsa **TOP FORMADOR** - que atende jovens atletas entre 11 e 14 anos, matriculados na Rede Estadual de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

MARIA APARECIDA BORGHETTI

Governadora do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E TURISMO

ALBERTO MARTINS DE FARIA

Diretor Geral

DIEGO GURGACZ

Diretor Presidente do IPCE

VALDIR JOSÉ SMANIOTTO

Chefe de Gabinete

CRISTIANO BARROS HOMEM d'EL REI

Coordenador de Esportes

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO

Assessoria de Imprensa

DENISE GOLFIERI DE OLIVEIRA

Coordenadora do Programa TOP 2020

DIRCEU RAMIRO DE ASSIS

Assessor Técnico Programa TOP 2020

COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TOP 2020

DENISE GOLFIERI DE OLIVEIRA

SEET/Programa TOP 2020 (titular)

DIRCEU RAMIRO DE ASSIS

SEET/Programa TOP 2020 (suplente)

CRISTIANO BARROS HOMEM d'EL REI

SEET/Coordenação de Esporte (titular)

ANTONIO CARLOS DOURADO

SEET/Coordenação de Esporte (suplente)

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA

SEET/Coordenação de Esporte Rendimento (titular)

LEOPOLDO HENRIQUE VENDRAMINI

SEET/Coordenação de Esporte Rendimento (suplente)

MÁRCIA REGINA TOMADON MOREIRA

SEET/Coordenação de Esporte Escolar (titular)

MARGARETE OTTOBELI GASPERIN

SEET/Coordenação de Esporte Escolar (suplente)

ROSANGELA MARIA POMBO KOCH

SEET/Escritórios Regionais do Esporte e Turismo (titular)

MARCOS AURÉLIO SCHEMBERGER

SEET/Escritórios Regionais do Esporte e Turismo (suplente)

MÁRIO SÉRGIO FONTES

SEET/Coordenação de Paradesporto (titular)

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA

SEET/Coordenação de Paradesporto (suplente)

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO

SEET/Coordenação de Comunicação (titular)

VINÍCIUS XAVIER

SEET/Coordenação de Comunicação (suplente)

LUCIANO COSTENARO

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (titular)

ILSON AUGUSTO RHODEN

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (suplente)

ALUÍZIO DA ROSA

Secretaria de Estado da Educação (titular)

MARCOS IRINEU KRUKOSKI

Secretaria de Estado da Educação (suplente)

ACLÉLIO ROCHA DE CAMARGO JUNIOR

COPEL (titular)

PAULO KRAUSS

COPEL (suplente)

JULIMAR LUIZ PEREIRA

Conselho Regional de Educação Física (titular)

ANDREIA MARCIA HORST

Conselho Regional de Educação Física (suplente)

UBIRATAN MARTINS JUNIOR

Federação de Atletismo do Paraná (titular)

MAYK WYLLIANS OLIVEIRA DA SILVA

Federação de Atletismo do Paraná (suplente)

DANIEL VILA HREZUCK

Federação Paranaense de Tênis (titular)

PAULO CEZAR DE SOUZA

Federação Paranaense de Tênis (suplente)

GIOCONDO CESAR CABRAL

Federação Paranaense de Esgrima (titular)

JORGE TUFFI DAHER JUNIOR

Federação Paranaense de Esgrima (suplente)

LUCIANE LACERDA PIOVESAN

Federação Paranaense de Desportos Aquáticos (titular)

GISELE NOVAIS MORENO

Federação Paranaense de Desportos Aquáticos (suplente)

CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI

Representante de Atletas e Técnicos (titular)

WANDERLÉIA GONÇALVES JENTZSCH

Representante de Atletas e Técnicos (suplente)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução do Programa TOP 2020, entrando no ano de 2018 em sua 7ª edição, é um marco na história desportiva do Estado do Paraná. Estamos tratando de um projeto pioneiro que almeja a consecução do fomento esportivo através da concessão de bolsa auxílio a atletas e técnicos, com o acompanhamento de resultados por meio de técnicas empregadas nos treinamentos e na avaliação do potencial esportivo dos atletas, e também pela integração social e difusão das práticas esportivas na sociedade.

Nesta esteira, o Programa TOP 2020 atende atletas em caráter de iniciação esportiva até aqueles de alto rendimento. Assim sendo, o programa detém um leque vasto de atuação, justamente com fins ao fomento do esporte em todo o Estado do Paraná.

Neste viés é possível afirmar que a parceria firmada entre Patrocinadores, Estado e União tem sido deveras importante e salutar para o alcance de metas, alicerçando o desenvolvimento do Esporte do Paraná.

Com a comunhão de esforços, tem-se obtido o ingresso de várias crianças ao meio esportivo, criando-se assim uma escola de formação de novos atletas, no que se assevera na modalidade TOP Formador. Isto posto, houve a atração destes meninos e meninas ao ambiente desportivo, fazendo então com que potenciais talentos que passavam despercebidos pudessem ingressar no esporte, iniciando treinamentos técnicos que possibilitam a sua revelação e a descoberta do talento, não apenas como um lazer, mas como um promissor caminho profissional a ser trilhado.

Ainda, cabe citar que o presente Programa promove o reconhecimento dos técnicos esportivos. Assim, a bolsa ofertada a estes propicia a valorização e a ampliação do investimento na base esportiva, almejando projetar e consolidar o Estado do Paraná como referência na formação de atletas olímpicos e paralímpicos no Brasil.

ÍNDICE GERAL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	06
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS.....	06
TÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	06
TÍTULO IV - DAS CATEGORIAS DE BOLSAS.....	07
CAPÍTULO I - BOLSA TOP FORMADOR.....	07
CAPÍTULO II - BOLSA TOP TÉCNICO FORMADOR.....	09
CAPÍTULO III - BOLSA TOP ESTADUAL.....	11
CAPÍTULO IV - BOLSA TOP TÉCNICO.....	13
CAPÍTULO V - BOLSA TOP NACIONAL.....	15
CAPÍTULO VI - BOLSA TOP INTERNACIONAL.....	16
CAPÍTULO VII - BOLSA TOP INTERNACIONAL/EMBAIXADOR.....	18
CAPÍTULO VIII - BOLSA TOP MEDALHISTA/EMBAIXADOR.....	19
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO.....	22

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Programa TOP 2020 é uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo / Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, executado com recursos oriundos do próprio Governo do Estado, de patrocínios diretos e de incentivos fiscais autorizados pelo Ministério do Esporte por meio da Lei de Incentivo ao Esporte.

Artigo 2º - *Conceito do Programa:* Tendo sido implantado no ano de 2011, o eixo que conceitua o Programa TOP 2020 é o da oportunidade na revelação de atletas que tenham a intenção de construir uma carreira esportiva, preocupação que surge da necessidade não somente de identificar, mas de oportunizar e permitir ao talento esportivo que se dedique mais efetivamente à sua modalidade e carreira esportiva, por meio do oferecimento de bolsa, com base em critérios de desempenho técnico. O Programa TOP 2020 deve servir como agente motivador aos investimentos direcionados aos jovens atletas do Paraná, contribuindo para o desenvolvimento de talentos potenciais e de alto rendimento para as Olimpíadas e Paralimpíadas, gerando oportunidades para que estes possam permanecer próximos aos locais onde foram revelados, tendo na aproximação da família um suporte emocional e afetivo ao seu desempenho.

Artigo 3º - Para efeitos deste regulamento, são consideradas equivalentes as denominações Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo ou SEET, Escritórios Regionais do Esporte e do Turismo ou ERET, Núcleos Regionais de Educação ou NRE, Programa Talento Olímpico e Paralímpico do Paraná ou Programa TOP 2020.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Artigo 4º - O Programa TOP 2020 assenta-se nos princípios decorrentes da política do Governo do Paraná para o desenvolvimento do esporte. São eles: da soberania, da autonomia, da democratização, da liberdade, do direito social, da diferenciação, da identidade nacional, da educação, da qualidade, da descentralização, da segurança e da eficiência.

TÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - São objetivos do Programa TOP 2020:

Parágrafo Primeiro - Objetivos Gerais:

- I - Tornar o Estado do Paraná referência no Brasil no esporte olímpico e paralímpico, valorizando os atuais talentos esportivos do Paraná com destaque estadual, nacional e internacional;
- II - Resgatar os talentos paranaenses que hoje estão treinando e representando outros estados, bem como contribuir no desenvolvimento social (esporte, saúde e educação, para os jovens).

Parágrafo Segundo - Objetivos Específicos:

- I - Identificar jovens que se destacam para a prática do esporte mediante desempenho atual e potencial em competições, visando as Olimpíadas e Paralimpíadas de 2020 e/ou 2024;

- II - Oferecer a bolsa auxílio para a promoção e incentivo do talento esportivo, visando ampliar e qualificar a base esportiva estadual, para melhorar o desempenho nas competições esportivas;
- III - Minimizar a possibilidade de evasão dos atletas paranaenses para outros centros;
- IV - Medir por meio de relatórios, o desempenho esportivo dos atletas do Programa TOP 2020;
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos atletas em treinos e competições.

TÍTULO IV - DAS CATEGORIAS DE BOLSAS

CAPÍTULO I - BOLSA TOP FORMADOR E TOP FORMADOR PARALÍMPICO

Artigo 6º - A categoria **TOP FORMADOR** se destina a alunos/atletas com idade entre 11 e 14 anos (nascidos entre 1º de janeiro de 2004 e 31 de dezembro de 2007).

Parágrafo Único - Para alunos/atletas que fizerem jus a bolsa **TOP FORMADOR (JEPS-FINAL)**, conforme o **artigo 10** do presente regulamento será permitido à participação de nascidos entre 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2007 (11 a 15 anos).

Artigo 7º - A categoria **TOP FORMADOR PARALÍMPICO** se destina a alunos/atletas com idade entre 11 e 18 anos (nascidos entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2007).

Artigo 8º - Para obtenção da bolsa os alunos/atletas deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser praticante das modalidades esportivas contempladas no Programa TOP 2020, e ter participado em uma das seguintes dos Jogos Escolares do Paraná: **Regional, Macroregional e/ou Final**, nos anos de 2017 e/ou 2018;

OBSERVAÇÃO: Para as modalidades esportivas que não fazem parte dos Jogos Escolares do Paraná, serão considerados somente os resultados apresentados em competições oficiais das Entidades de Administração do Desporto da respectiva modalidade.

II - Estar regularmente matriculado e frequentando estabelecimento de ensino público no Estado do Paraná, e atender aos requisitos mínimos exigidos por lei quanto à frequência e avaliação ao longo do ano em curso;

OBSERVAÇÃO 1: Para a Bolsa **TOP FORMADOR (JEPS-FINAL)** - conforme o artigo 10, também será permitida a participação dos atletas da rede privada de ensino do Estado do Paraná, respeitados os demais itens deste artigo 8º.

OBSERVAÇÃO 2: Caso haja interrupção deste critério o aluno/atleta perderá o direito à bolsa, não sendo permitida a sua substituição.

III - Comprovar **obrigatoriamente** a participação e resultados nos anos de 2017 e/ou 2018, nas fases: **Regional, Macroregional e/ou Final** dos Jogos Escolares do Paraná e/ou competições oficiais realizadas pelas Entidades de Administração do Desporto;

OBSERVAÇÃO: Para a modalidade de **FUTEBOL**, **obrigatoriamente**, o aluno/atleta deverá ter participado em uma das seguintes fases do Programa Bom de Bola: **Regional, Macroregional e/ou Final**.

IV - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 9º - A inscrição para participar na categoria **TOP FORMADOR** e **TOP FORMADOR PARALÍMPICO** é aberta a todos os alunos/atletas que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento.

Artigo 10 - Os alunos/atletas que foram campeões das modalidades/provas da Fase Final - Classe B (12 a 14 anos) dos Jogos Escolares do Paraná no ano de 2017, terão direito automático a bolsa **TOP FORMADOR (JEPS-FINAL)**, desde que cumpram as exigências do presente regulamento.

Parágrafo Primeiro - No caso dos campeões serem de estabelecimento de ensino da rede privada, também serão contemplados com a bolsa os atletas de estabelecimentos de ensino da rede pública que obtiveram a melhor classificação na referida competição.

Parágrafo Segundo - Caso um mesmo aluno/atleta tenha obtido a melhor classificação em mais de uma modalidade, ou mais de uma prova, o mesmo terá direito somente a uma bolsa.

Parágrafo Terceiro - Somente terão direito a bolsa alunos/atletas que formalizarem a inscrição de acordo com o presente regulamento.

Parágrafo Quarto - A aceitação desta bolsa é facultativa, ficando a critério do bolsista a inscrição nesta categoria ou em outra que o mesmo se enquadre para participar do Programa TOP 2020.

Parágrafo Quinto - Caso os atletas se inscrevam para disputa de outra categoria de bolsa ou não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 11 - Somente serão aceitas inscrições de candidatos interessados que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino público, oficialmente subordinados ao respectivo Núcleo Regional de Educação.

Artigo 12 - Para oficialização das inscrições os alunos/atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida e com todas as informações e assinaturas solicitadas;

II - Fotocópias do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Fotocópia de comprovante de residência;

IV - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo aluno/atleta (pai ou mãe, **em caso de outros também deverá ser apresentado o documento oficial de guarda do respectivo atleta**).

V - Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando ou pelo respectivo NRE.

VI - Documentos comprobatórios da participação e respectiva classificação dos alunos/atletas nos Jogos Escolares do Paraná ou competições oficiais realizadas pelas Entidades de Administração do Desporto. Para obter os resultados dos Jogos Escolares do Paraná os alunos/atletas poderão acessar os mesmos através do site: www.esporte.pr.gov.br.

Parágrafo Único - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os mesmos também deverão apresentar:

- a) Atestado Médico (documento original e atualizado **a partir da data de início do Programa TOP 2020**) que o habilite para a prática desportiva;
- b) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 13 - Depois de efetuada a inscrição individual, a seleção e indicação dos alunos/atletas serão feitas através de reunião da Comissão Regional de Análise e Avaliação.

Parágrafo Único - A Comissão Regional de Análise e Avaliação será formada por membros designados pelo Escritório Regional do Esporte e do Turismo da SEET em acordo com o Núcleo Regional de Educação da SEED. A mesma será composta, preferencialmente, por no mínimo 05 (cinco) integrantes.

Artigo 14 - A homologação e a seleção final dos alunos/atletas serão feitas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, após a análise das inscrições/indicações recebidas.

Artigo 15 - Para a categoria **TOP FORMADOR PARALÍMPICO** a Comissão Regional de Análise e Avaliação analisará todas as inscrições e encaminhará todos os alunos/atletas que estejam aptos a participar do Programa TOP 2020 à Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, que fará a seleção e homologação dos referidos alunos/atletas.

Artigo 16 - Em caso de empate no momento da seleção e indicação dos alunos/atletas deverão ser adotados como critérios de escolha os seguintes itens:

I - Ser aluno/atleta oriundo de família carente em vulnerabilidade social (comprovação de renda familiar inferior a 03 salários mínimos e outros indicadores sociais de órgãos oficiais);

II - Não ter sido reprovado no ano escolar anterior.

Artigo 17 - O número de bolsas para distribuição na categoria **TOP FORMADOR** será de **813 (oitocentas e treze três bolsas)**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 18 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CAPÍTULO II - BOLSA TOP TÉCNICO FORMADOR

Artigo 19 - A categoria **TOP TÉCNICO FORMADOR** se destina a professores/técnicos que estejam treinando atletas ou equipes que participem dos Jogos Escolares do Paraná.

Artigo 20 - Para obtenção da bolsa os professores/técnicos deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ser obrigatoriamente graduado em Educação Física;
 - II - Fazer parte do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou com Contrato em Regime Especial como Professor (PSS) da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
 - III - Estar diretamente em exercício nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná;
- OBSERVAÇÃO:** Caso haja interrupção do vínculo do professor/técnico com o estabelecimento de Ensino o mesmo perderá o direito à bolsa, não sendo permitida a sua substituição.
- IV - Comprovar **obrigatoriamente** a participação e resultados nos anos de 2017 e/ou 2018, nas fases: **Regional, Macroregional e/ou Final** dos Jogos Escolares do Paraná;
 - V - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 21 - A inscrição para participar na categoria **TOP TÉCNICO FORMADOR** é aberta a todos os professores/técnicos que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento.

Artigo 22 - Para oficialização das inscrições os professores/técnicos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;
- II - Currículo comprobatório das participações e resultados obtidos nos Jogos Escolares do Paraná, nas fases: **Regional, Macroregional e/ou Final** nos anos de 2017 e/ou 2018;
- III - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Fotocópia de comprovante de residência;
- V - Fotocópia do documento comprobatório de vínculo QPM ou Professor PSS com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná emitido pelo seu Núcleo Regional de Educação.

Parágrafo Único - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os mesmos também deverão apresentar:

- a) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do professor/técnico (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 23 - Depois de efetuada a inscrição individual, a seleção e indicação dos professores/técnicos serão feitas através de reunião da Comissão Regional de Análise e Avaliação.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Regional de Análise e Avaliação será formada por membros designados pelo Escritório Regional do Esporte e do Turismo da SEET em acordo com o Núcleo Regional de Educação da SEED. A mesma será composta, preferencialmente, por no mínimo 05 (cinco) integrantes.

Artigo 24 - A homologação e a seleção final dos professores/técnicos serão feitas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, após a análise das inscrições/indicações recebidas.

Parágrafo Primeiro - A homologação dos professores/técnicos selecionados se dará a partir do cumprimento dos critérios elencados, da análise do currículo referente aos anos de 2017 e/ou 2018 e avaliação de pontuação conforme o quadro de referência adotado pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Parágrafo Segundo - Havendo empate no momento da seleção dos professores/técnicos deverá ser adotado como critério de escolha, prioritariamente, a análise do currículo profissional.

Artigo 25 - O número de bolsas a serem distribuídas nesta categoria será de **90 (noventa bolsas)**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 26 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III - BOLSA TOP ESTADUAL

Artigo 27 - A categoria **TOP ESTADUAL** (para as modalidades olímpicas e paralímpicas) se destina a atletas com idade entre 11 e 21 anos (atletas nascidos entre 1º de janeiro de 1997 e 31 de dezembro de 2007).

Artigo 28 - Para obtenção da bolsa os atletas deverão **obrigatoriamente** obedecer aos seguintes critérios:

I - Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino público ou privado (ensino fundamental, médio ou superior) no Estado do Paraná, e atender aos requisitos mínimos exigidos por lei quanto à frequência e avaliação ao longo do ano em curso;

OBSERVAÇÃO: Caso haja interrupção deste critério o atleta perderá o direito à bolsa, não sendo permitida a sua substituição.

II - Ser praticante de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais (constantes no quadro de modalidades oficiais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos);

III - Ser vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade;

IV - Ter obtido nos anos de 2017 e/ou 2018 resultados significativos em competições estaduais, nacionais ou internacionais na modalidade inscrita;

V - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 29 - A inscrição para participar na categoria **TOP ESTADUAL** é aberta a todos os atletas que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento.

Artigo 30 - Depois de efetuada a inscrição individual, a seleção e indicação dos atletas serão feitas pelas respectivas Entidades Estaduais de Administração do Desporto (Federações Esportivas) às quais estão vinculados. As referidas Entidades serão as responsáveis pela organização de todo processo dos atletas federados, por esporte.

Parágrafo Único - A seleção será feita a partir de critérios esportivos e de pontuação próprios para cada modalidade. Cada Entidade de Administração do Desporto fará sua seleção e encaminhará à Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, para homologação dos selecionados.

Artigo 31 - Não serão aceitas inscrições individuais que não tenham sido objeto de análise pela respectiva Entidade de Administração do Desporto.

Artigo 32 - A seleção e indicação de atletas serão feitas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, tendo como referência:

I - Os critérios de inscrição estabelecidos neste capítulo;

II - A análise do currículo dos atletas;

III - Os demais critérios específicos estabelecidos pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, **desde que não infrinjam os critérios estabelecidos neste regulamento**;

IV - **Optativo**: O quadro de pontuação da SEET/Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020;

Artigo 33 - Para oficialização das inscrições os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;

II - Currículo comprobatório das participações e resultados obtidos em competições nos anos de 2017 e 2018, regularmente indicadas pelas Entidades de Administração do Desporto;

III - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

OBSERVAÇÃO: Para atletas menores de 18 anos também deverão ser apresentadas as Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo atleta (pai ou mãe, **em caso de outros também deverá ser apresentado o documento oficial de guarda do respectivo atleta**).

IV - Fotocópia de comprovante de residência;

V - Declaração da Entidade de Administração do Desporto a que pertence, atestando que está regularmente inscrito junto a ela e confirmando a participação e classificação nas competições que o atleta disputou;

VI - Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando.

Parágrafo Único - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os mesmos também deverão apresentar:

a) Atestado Médico (documento original e atualizado **a partir da data de início do Programa TOP 2020**) que o habilite para a prática desportiva;

b) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 34 - O número de bolsas a serem distribuídas entre as Entidades de Administração do Desporto será de **450 (quatrocentas e cinquenta bolsas)**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 35 - A duração das bolsas a que se refere este capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO IV - BOLSA TOP TÉCNICO

Artigo 36 - A categoria **TOP TÉCNICO** destina-se a técnicos que estejam treinando atletas ou equipes no Estado do Paraná, em esportes olímpicos ou paralímpicos (constantes no quadro de modalidades oficiais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos);

Artigo 37 - Para obtenção da bolsa os técnicos deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

I - Treinar atletas ou equipes no Estado do Paraná;

II - Ser obrigatoriamente graduado em Educação Física, caso não seja, deverá obrigatoriamente estar registrado junto ao sistema CREF/CONFEF como provisionado;

III - Estar regularmente registrado junto ao Sistema CREF/CONFEF;

IV - Comprovar a participação e a obtenção de resultados nos anos de 2017 e/ou 2018 em competições oficiais de nível estadual, nacional ou internacional, regularmente indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto;

V - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 38 - A inscrição para participar na categoria **TOP TÉCNICO** é aberta a todos os técnicos que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento.

Artigo 39 - Depois de efetuada a inscrição individual, a seleção e indicação dos técnicos serão feitas pelas respectivas Entidades Estaduais de Administração do Desporto (Federações Esportivas) às quais estão vinculados. As referidas Entidades serão as responsáveis pela organização de todo processo dos técnicos, por modalidade esportiva.

Parágrafo Único - A seleção será feita a partir de critérios esportivos e de pontuação próprios para cada modalidade. Cada Entidade de Administração do Desporto fará sua seleção e encaminhará os selecionados para homologação da Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 40 - Não serão aceitas inscrições individuais que não tenham sido objeto de análise pela respectiva Entidade de Administração do Desporto.

Artigo 41 - A seleção e indicação de técnicos serão feitas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, tendo como referência:

I - Os critérios de inscrição estabelecidos neste regulamento;

II - Os demais critérios específicos estabelecidos pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, **desde que não infrinjam os critérios estabelecidos neste regulamento**;

III - A análise do currículo dos técnicos;

IV - **Optativo**: O quadro de pontuação da SEET/Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 42 - A homologação e a seleção final dos técnicos serão feitas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, após a análise das indicações recebidas.

Parágrafo Primeiro - A homologação dos técnicos indicados se dará a partir do cumprimento dos critérios elencados, da análise do currículo referente aos anos de 2017 e/ou 2018 e avaliação de pontuação conforme o quadro de referência adotado pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Parágrafo Segundo - Havendo empate no momento da seleção dos técnicos deverá ser adotado como critério de escolha, prioritariamente, a análise do currículo profissional.

Artigo 43 - Para a categoria **TOP TÉCNICO PARALÍMPICO** a escolha e indicação dos técnicos serão feitas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, e a seleção e homologação dos mesmos serão feitas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Parágrafo Único - Para seleção dos técnicos serão utilizados os seguintes critérios:

I - Critérios específicos da Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020;

II - Análise do currículo esportivo dos técnicos;

III - Quadro de pontuação constante no **Anexo I** deste regulamento.

Artigo 44 - Para oficialização das inscrições os técnicos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;

II - Currículo comprobatório das participações e resultados obtidos em competições nos anos de 2017 e 2018;

III - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Fotocópia de comprovante de residência;

V - Fotocópia do diploma do curso de graduação em Educação Física (para os graduados);

VI - Fotocópia do registro junto ao sistema CREF/CONFED (graduados e provisionados).

Parágrafo Único - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os mesmos também deverão apresentar:

a) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do técnico (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 45 - O número de bolsas a serem distribuídas entre as Entidades de Administração do Desporto será de **65 (sessenta e cinco bolsas) sendo destas 12 (doze bolsas) para o TOP TÉCNICO PARALÍMPICO**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 46 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO V - BOLSA TOP NACIONAL

Artigo 47 - A categoria **TOP NACIONAL** (para as modalidades olímpicas e paralímpicas) se destina a atletas sem limite de idade. Os atletas devem ter trajetória de reconhecimento esportivo e resultados expressivos em competições dentro e fora do Estado do Paraná.

Artigo 48 - Para obtenção da bolsa os atletas deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser praticante de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais (constantes no quadro de modalidades dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos);

II - Ser atleta vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade;

III - Ter obtido nos anos de 2017 e/ou 2018 resultados expressivos em competições dentro e fora do Estado do Paraná, na modalidade inscrita;

IV - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 49 - A inscrição para participar na categoria **TOP NACIONAL** e **TOP NACIONAL PARALÍMPICO** é aberta a todos os atletas que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento.

Artigo 50 - Depois de efetuada a inscrição individual, a escolha e indicação dos bolsistas serão feitas pelas respectivas Entidades Estaduais de Administração do Desporto (Federações Esportivas) às quais estão vinculados. As referidas Entidades serão as responsáveis pela organização de todo processo dos atletas federados, por esporte.

Parágrafo Único - A escolha será feita a partir de critérios esportivos e de pontuação próprios para cada modalidade. Cada Entidade de Administração do Desporto fará suas escolhas e encaminhará suas indicações à Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, para homologação.

Artigo 51 - Para a categoria **TOP NACIONAL PARALÍMPICO** a escolha e indicação dos atletas serão feitas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, e a seleção e homologação dos mesmos serão feitas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Parágrafo Único - Para seleção dos atletas serão utilizados os seguintes critérios:

I - Critérios específicos da Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020;

II - Análise do currículo esportivo dos atletas;

III - Quadro de pontuação constante no **Anexo I** deste regulamento.

Artigo 52 - Para oficialização das inscrições os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;

II - Currículo comprobatório das participações e resultados obtidos em competições nos anos de 2017 e/ou 2018;

III - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

OBSERVAÇÃO: para atletas menores de 18 anos também deverão ser apresentadas as fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo atleta (pai

ou mãe, **em caso de outros também deverá ser apresentado o documento oficial de guarda do respectivo atleta).**

IV - Fotocópia de comprovante de residência;

V - Declaração da Entidade de Administração do Desporto a que pertence, atestando que está regularmente inscrito junto a ela e confirmando a participação e classificação nas competições que o atleta disputou;

Parágrafo Único - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os mesmos também deverão apresentar:

a) Atestado Médico (documento original e atualizado **a partir da data de início do Programa TOP 2020**) que o habilite para a prática desportiva;

b) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas).**

Artigo 53 - O número de bolsas a serem distribuídas entre as Entidades de Administração do Desporto será de **154 (cento e cinquenta e quatro bolsas) sendo destas 23 (vinte e três bolsas) para o TOP NACIONAL PARALÍMPICO.**

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 54 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO VI - BOLSA TOP INTERNACIONAL

Artigo 55 - A categoria **TOP INTERNACIONAL** (para as modalidades olímpicas e paralímpicas) se destina a atletas sem limite de idade. Os atletas devem ter trajetória de reconhecimento esportivo e resultados expressivos em competições internacionais dentro e fora do Brasil.

Artigo 56 - Para obtenção da bolsa os atletas deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser praticante de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais (constantes no quadro de modalidades dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos);

II - Ser vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade;

III - Ter obtido nos anos de 2017 e/ou 2018 resultados significativos em **competições internacionais** na modalidade inscrita;

OBSERVAÇÃO: Entende-se por competições internacionais: campeonatos sulamericanos, continentais, panamericanos, mundiais, copas do mundo ou similares.

IV - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 57 - A inscrição para participar na categoria **TOP INTERNACIONAL** é aberta a todos os atletas que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento.

Artigo 58 - Depois de efetuada a inscrição individual, a escolha e indicação dos bolsistas serão feitas pelas respectivas Entidades Estaduais de Administração do Desporto (Federações Esportivas) às quais estão vinculados os atletas. As referidas Entidades serão as responsáveis pela organização de todo processo dos atletas federados, por esporte.

Parágrafo Único - A escolha dos indicados será feita a partir de critérios esportivos e de pontuação próprios para cada modalidade. Cada Entidade de Administração do Desporto fará suas escolhas e encaminhará suas indicações à Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 59 - A seleção e homologação dos atletas escolhidos serão feitas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, sendo utilizados os seguintes critérios:

I - Critérios específicos da Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020;

II - Análise do currículo esportivo dos atletas;

III - Quadro de pontuação constante no **Anexo I** deste regulamento.

Artigo 60 - Para oficialização das inscrições os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;

II - Currículo comprobatório das participações e resultados obtidos em competições nos anos de 2017 e/ou 2018;

III - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

OBSERVAÇÃO: atletas menores de 18 anos também deverão ser apresentadas as fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo atleta (pai ou mãe, **em caso de outros também deverá ser apresentado o documento oficial de guarda do respectivo atleta**).

IV - Fotocópia de comprovante de residência;

V - Declaração da Entidade de Administração do Desporto a que pertence, atestando que está regularmente inscrito junto a ela e confirmando a participação e classificação nas competições que o atleta disputou.

Parágrafo Único - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os mesmos também deverão apresentar:

a) Atestado Médico (documento original e atualizado **a partir da data de início do Programa TOP 2020**) que o habilite para a prática desportiva.

b) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 61 - O número de bolsas a serem distribuídas entre as Entidades de Administração do Desporto será de **32 (trinta e duas bolsas)**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 62 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO VII - BOLSA TOP INTERNACIONAL/EMBAIXADOR

Artigo 63 - A categoria **TOP INTERNACIONAL/EMBAIXADOR** (para as modalidades olímpicas e paralímpicas) se destina a atletas/técnicos que foram bolsistas do Programa TOP 2016 em sua 5ª edição (ano de 2016) e que participaram dos Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016.

Artigo 64 - Para obtenção da bolsa os atletas/técnicos deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ser atleta/técnico vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade;
- II - Ter sido bolsista do Programa TOP 2016 (5ª edição/2016) e participado dos Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016;
- III - Continuar treinando e participando de **competições internacionais** oficiais na modalidade em que obteve classificação para os Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016;
- IV - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 65 - Para oficialização das inscrições os atletas/técnicos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;

II - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

OBSERVAÇÃO: para atletas menores de 18 anos também deverão ser apresentadas as Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo atleta (pai ou mãe, **em caso de outros também deverá ser apresentado o documento oficial de guarda do respectivo atleta**).

III - Fotocópia de comprovante de residência;

IV - Declaração da Entidade de Administração do Desporto a que pertence, atestando que está regularmente inscrito junto a ela e confirmando a participação nos Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016 e também que o referido atleta/técnico continua treinando e participando de competições oficiais. Junto à declaração deverá ser apresentando currículo comprobatório das participações e resultados obtidos em competições nos anos de 2017 e/ou 2018.

Parágrafo Primeiro - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os atletas também deverão apresentar:

- a) Atestado Médico (documento original e atualizado **a partir da data de início do Programa TOP 2020**) que o habilite para a prática desportiva.
- b) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Parágrafo Segundo - Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os técnicos também deverão apresentar:

a) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 66 - O número de bolsas a serem distribuídas será de **30 (trinta bolsas)**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão transformadas para a categoria **TOP INTERNACIONAL**, sendo redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 67 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO VIII - BOLSA TOP MEDALHISTA/EMBAIXADOR

Artigo 68 - A categoria **TOP MEDALHISTA/EMBAIXADOR** (para modalidades olímpicas e paralímpicas) se destina a atletas que foram bolsistas do Programa TOP 2016 em sua 5ª edição (ano de 2016) e que obtiveram medalhas nos Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016.

Artigo 69 - Para obtenção da bolsa os atletas deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ser atleta vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade;
- II - Ter sido bolsista do Programa TOP 2016 (5ª edição/2016) e obtido medalha nos Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016;
- III - Continuar treinando e participando de **competições internacionais** oficiais na modalidade em que obteve classificação para os Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016;
- IV - Formalizar a solicitação de inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Artigo 70 - Para oficialização das inscrições os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Ficha de Inscrição (feita através do cadastro online) devidamente preenchida com todas as informações e assinaturas solicitadas;
- II - Fotocópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Fotocópia de comprovante de residência;
- IV - Declaração da Entidade de Administração do Desporto a que pertence, atestando que está regularmente inscrito junto a ela e confirmando a participação e a obtenção de medalha(s) nos Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos - RIO 2016 e também que o (a) referido atleta continua treinando e participando de competições oficiais. Junto à declaração deverá ser apresentando currículo comprobatório das participações e resultados obtidos em competições nos anos de 2017 e/ou 2018.

Parágrafo Primeiro - Após a homologação e divulgação dos contemplados, pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, os atletas também deverão apresentar:

- a) Atestado Médico (documento original e atualizado **a partir da data de início do Programa TOP 2020**) que o habilite para a prática desportiva;
- b) Fotocópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do aluno/atleta (este deve **obrigatoriamente** ser o titular de uma conta no **Banco do Brasil, contas de outros estabelecimentos bancários não serão aceitas**).

Artigo 71 - O número de bolsas a serem distribuídas será de **02 (duas bolsas)**.

Parágrafo Único - Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem as condições regulamentares para participar do Programa TOP 2020, as mesmas serão transformadas para a categoria **TOP INTERNACIONAL**, sendo redistribuídas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 72 - A duração das bolsas a que se refere este Capítulo será de 06 (seis) meses e o valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 73 - As inscrições para participar no Programa TOP 2020 (7ª edição) são abertas a todos os interessados que se enquadrem nos requisitos descritos no presente regulamento, para cada uma das categorias ofertadas. As mesmas deverão ser efetuadas conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Programa TOP 2020 para o ano de 2018.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos apresentados para cada uma das categorias do Programa TOP 2020.

Artigo 74 - A forma de realização das inscrições será definida através de documento oficial a ser emitido pela Secretaria de Estado do Esporte e Turismo/Coordenação do Programa TOP 2020.

Artigo 75 - Após o prazo final de inscrições (a ser definido) não será permitida à troca de categoria, na qual o pleiteante a bolsa se inscreveu.

Parágrafo Único - Somente serão efetuadas trocas de categorias em situações que sejam analisadas e aprovadas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020/Coordenação do Programa TOP 2020.

Artigo 76 - Não podem concorrer e, tampouco, obter bolsas, os candidatos que estejam cumprindo alguma punição imposta por órgãos de qualquer esfera da Justiça Brasileira ou de órgãos esportivos internacionais.

Parágrafo Único - Caso, durante a execução do Programa TOP 2020 - 7ª edição/2018, algum bolsista venha a sofrer algum tipo de punição, o mesmo poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada. Para isto será feita uma análise pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020, que emitirá parecer sobre o caso.

Artigo 77 - A distribuição das vagas entre as categorias **TOP ESTADUAL, TOP NACIONAL E TOP TÉCNICO**, será divulgada posteriormente, após a confirmação ou não da participação das Entidades de

Administração do Desporto na 7ª Edição (2018) do Programa TOP 2020. As vagas serão divulgadas através de documento oficial expedido pela SEET/Coordenação do Programa TOP 2020.

Artigo 78 - A distribuição das vagas entre os candidatos às bolsas - **TOP FORMADOR**, será divulgada posteriormente, através de documento oficial expedido pela SEET/Coordenação do Programa TOP 2020.

Artigo 79 - Os nomes dos candidatos às bolsas: **TOP FORMADOR (JEPS/FINAL)**, **TOP INTERNACIONAL/EMBAIXADOR** e **TOP MEDALHISTA/EMBAIXADOR** serão divulgados posteriormente, através de documento oficial expedido pela SEET/Coordenação do Programa TOP 2020.

Artigo 80 - Para o caso de modalidades que não possuam Entidade de Administração do Desporto (Federação Esportiva), oficialmente constituída no Estado do Paraná, serão adotados os seguintes critérios:

a) Os atletas/técnicos deverão **obrigatoriamente** estar vinculados a Entidades de Prática do Desporto, legalmente constituídas no Estado do Paraná, e que sejam vinculadas à respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto da modalidade que representam.

b) Ficará a critério da Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020 a escolha e homologação destes bolsistas.

Artigo 81 - Os critérios para redistribuição de vagas remanescentes serão definidos pela Coordenação do Programa TOP 2020 e pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020.

Artigo 82 - Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela Coordenação Estadual de Avaliação do Programa TOP 2020 e/ou pela Coordenação do Programa TOP 2020.

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO - SUGESTÃO DE REFERÊNCIA A SER UTILIZADA NO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DE BOLSISTAS*.

TOP FORMADOR / TOP TÉCNICO FORMADOR	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS/PARALIMPIADAS ESC.BR	50	45	40	35	30	25	20	10	05
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE FINAL	30	25	20	15	10	05	04	03	02
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE MACROREGIONAL	20	15	12	10	09	08	07	06	03
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE REGIONAL	15	12	10	06	08	07	06	05	02
OUTROS EVENTOS (QUALQUER NÍVEL)	08	07	06	05	04	03	02	01	00
TOP FORMADOR / TOP TÉCNICO FORMADOR (FUTEBOL)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JEPS BOM DE BOLA DO PARANÁ - FASE FINAL	30	25	20	15	10	05	04	03	02
JEPS BOM DE BOLA DO PARANÁ - FASE MACROREGIONAL	20	15	12	10	09	08	07	06	03
JEPS BOM DE BOLA DO PARANÁ - FASE REGIONAL	15	12	10	06	08	07	06	05	02
OUTROS EVENTOS (QUALQUER NÍVEL)	08	07	06	05	04	03	02	01	00
TOP ESTADUAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - INTERNACIONAIS	100	90	80	70	60	50	40	30	20
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - NACIONAIS	50	45	40	35	30	25	30	10	05
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - ESTADUAIS	30	25	20	15	10	05	04	03	02
JAPS / PARAJAPS / JOJUPS / JEPS / JUPS - FASE FINAL	30	25	20	15	10	05	04	03	02
JAPS/JOJUPS - FASE REGIONAL	15	10	08	07	06	05	04	03	01
EVENTOS NÃO INDICADOS (QUALQUER NÍVEL)	10	08	07	06	05	04	03	01	00
TOP NACIONAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JOGOS OLÍMPICOS / JOGOS PARALÍMPICOS	200	180	170	160	150	140	130	120	110
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - INTERNACIONAIS	100	90	80	70	60	50	40	30	20
EVENTOS INTERNACIONAIS POR OUTRAS ENTIDADES**	60	55	50	45	40	35	30	20	15
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - NACIONAIS	50	45	40	35	30	25	20	10	05
JAPS / PARAJAPS / JOJUPS / JEPS / JUPS - FASE FINAL	30	25	20	15	10	05	04	03	02
EVENTOS NÃO INDICADOS (QUALQUER NÍVEL)	10	08	07	06	05	04	03	01	00
TOP INTERNACIONAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JOGOS OLÍMPICOS / JOGOS PARALÍMPICOS	200	180	170	160	150	140	130	120	110
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - INTERNACIONAIS	100	90	80	70	60	50	40	30	20
EVENTOS INTERNACIONAIS POR OUTRAS ENTIDADES**	60	55	50	45	40	35	30	20	15
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - NACIONAIS	50	45	40	35	30	25	20	10	05
EVENTOS NÃO INDICADOS (QUALQUER NÍVEL)	10	08	07	06	05	04	03	01	00
TOP TÉCNICO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JOGOS OLÍMPICOS / JOGOS PARALÍMPICOS	200	180	170	160	150	140	130	120	110
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - INTERNACIONAIS	100	90	80	70	60	50	40	30	20
EVENTOS INTERNACIONAIS POR OUTRAS ENTIDADES**	60	55	50	45	40	35	30	20	15
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - NACIONAIS	50	45	40	35	30	25	20	10	05
EVENTOS OFICIAIS INDICADOS (E.A.D.) - ESTADUAIS	30	25	20	15	10	05	04	03	02
JAPS/JOJUPS/PARAJAPS - FASE FINAL	30	25	20	15	10	05	04	03	02
JAPS/JOJUPS - FASE REGIONAL	15	10	08	07	06	05	04	03	01
EVENTOS NÃO INDICADOS (QUALQUER NÍVEL)	10	08	07	06	05	04	03	01	00

E.A.D = ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO PR / P = PARTICIPAÇÃO

* ESTE QUADRO SERVE DE SUGESTÃO PARA A PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS A OBTENÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO DO PROGRAMA TALENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO PARANÁ. O MESMO SERÁ UTILIZADO PELA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TOP 2020, NA SELEÇÃO DAS CATEGORIAS PREVISTAS NESTE REGULAMENTO, QUE SERÃO FEITAS POR ELA. NOVOS EXTRATOS DE PONTUAÇÃO PODEM SER DEFINIDOS A CRITÉRIO DA COMISSÃO DURANTE A AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

** ENTENDE-SE POR EVENTOS INTERNACIONAIS ORGANIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES, AS COMPETIÇÕES QUE NÃO SEJAM PROMOVIDAS PELAS FEDERAÇÕES OFICIAIS DE CADA MODALIDADE. EXEMPLOS: GYMNASIAD, UNIVERSIAD, CISM (JOGOS MUNDIAIS MILITARES), ETC. FICARÁ A CRITÉRIO DA COMISSÃO A VALIDADE DE CADA COMPETIÇÃO APRESENTADA.